



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA NA ANÁLISE DE RECURSOS – EDITAL DE BOAS PRÁTICAS EM POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES Nº 005/2025

A Comissão Julgadora do Edital nº 05/2025, instituída pela Portaria nº 063-S, publicada no DIO-ES em 19/09/2025, e alterada pela Portaria nº 083-S, publicada no dia 25/11/2025, reuniu-se no dia 22 de dezembro de 2025 para proceder à análise dos recursos administrativos e bem como a impugnação de recursos interpostos em face do Resultado Preliminar publicado em 09 e 16 de dezembro de 2025 respectivamente.

Conforme o Aviso de Comunicação de Recurso, publicado no sítio eletrônico da SEDH em 09/12/2025, foi assegurado o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para a interposição de recursos, período que se encerrou em 11/12/2025.

Posteriormente, conforme o Aviso de Comunicação de Impugnação de Recurso, publicado no sítio eletrônico da SEDH em 16/12/2025, foi igualmente garantido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de impugnações aos recursos interpostos, prazo este que se encerrou em 18/12/2025, nos termos do item 8.18 do edital.

Encerrados os prazos estabelecidos, a Comissão deu prosseguimento à análise dos recursos administrativos apresentados, tendo sido identificados 02 (dois) recursos tempestivos. Constatou-se, ainda, a apresentação de 06 (seis) recursos protocolados fora do prazo previsto no edital, sendo um deles interposto já no período destinado à impugnação de recursos.

Recurso nº 01 – Ian Ferreira Rosado

Título da prática: “Batalha Do Atlântica”

Categoria: Coletivo

Síntese: O proponente solicita a reavaliação da inscrição da *Batalha do Atlântica*, indeferida com base no item 4.2 do edital, que exige atuação nos territórios do Programa Estado Presente. Argumenta que, embora a edição principal ocorra em Jardim Camburi, o projeto possui atuação contínua e direta em territórios prioritários por meio de uma rede de batalhas parceiras, com ações realizadas em São Pedro, Ilha do Príncipe e outras áreas Estado



Presente. Destaca a realização de seletivas, intercâmbio artístico, circulação de MCs e fortalecimento de coletivos locais, garantindo impacto direto sobre jovens desses territórios. Reforça, ainda, o compromisso de ampliar futuras ações (seletivas, oficinas e edições especiais) nesses territórios, alinhando-se aos objetivos do edital. Coloca-se à disposição para apresentar documentos e registros que comprovem a atuação descentralizada.

Análise: Esta Comissão deliberou que, a proposta originalmente submetida não apresentou, em seu conteúdo, o relato de ações desenvolvidas em territórios do Programa Estado Presente. Ressalta-se, ainda, que não é permitido o envio de novas documentações nesta fase, uma vez que houve prazo previamente estabelecido para a submissão das propostas, as quais deveriam conter, no ato da inscrição, toda a documentação e os relatos sob responsabilidade do participante.

Situação: Recurso Indeferido. Mantida a desclassificação.

Recurso nº 02 – Emanuella Gonçalo do Nascimento

Título da prática: “XVI Marcha Contra O Extermínio Da Juventude Negra”

Categoria: Coletivo

Síntese: A proponente apresenta recurso contra a desclassificação motivada pela ausência da Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS, prevista no subitem 5.3 do edital. Alega que a redação do edital gerou ambiguidade interpretativa, levando ao envio de declaração emitida pelo INSS, por entender que atenderia ao requisito solicitado. Argumenta que não existe mais certidão negativa previdenciária de forma isolada, uma vez que as certidões federais e previdenciárias foram unificadas na CND emitida pela Receita Federal/PGFN. Sustenta que a desclassificação decorreu de equívoco interpretativo, e não do descumprimento do requisito, reafirma estar apta a apresentar imediatamente a certidão correta e solicita a reconsideração da decisão, com a aceitação do documento e a manutenção de sua participação no edital.

Análise: O item 5.3 do Edital estabelece, de forma objetiva, a obrigatoriedade da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal/PGFN. Conforme registrado na Ata da Comissão Julgadora, a proponente apresentou documento diverso do expressamente exigido, não atendendo ao requisito editalício.



Ressalta-se que o próprio edital, em seu item 8.4, assegurou aos interessados período específico para encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições editalícias, devendo tais questionamentos ser realizados previamente ao prazo final para submissão das propostas. Não houve, contudo, manifestação da proponente nesse sentido durante o período oportuno.

Ainda que a proponente alegue ambiguidade interpretativa, verifica-se que a exigência da certidão correta se encontra expressamente prevista no edital, não havendo margem para interpretação diversa. Ademais, conforme disposto nos itens 5.7, 5.8 e 10.4, alínea “d”, não é permitida a juntada ou substituição de documentos em fase recursal, sendo vedada a regularização posterior de documentação obrigatória.

Dessa forma, mantém-se a decisão de desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências editalícias, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Situação: Recurso indeferido. Mantida a desclassificação.

Recurso nº 03 – Sofia Amaro Dos Santos

Título da prática: “Almoço Popular: Solidariedade Na Periferia!”

Categoria: Coletivo

Síntese: O recurso foi apresentado no dia 12/12/2025, uma vez que o período para recurso havia se findado no dia 11/12/2025. Sendo o recurso intempestivo, o mesmo não foi analisado.

Situação: Recurso Intempestivo. Mantida a desclassificação.

Recurso nº 04 – Slam Da Orla

Título da prática: “Slam Da Orla”

Categoria: Coletivo

Síntese: O recurso foi apresentado no dia 14/12/2025, uma vez que o período para recurso havia se findado no dia 11/12/2025. Sendo o recurso intempestivo, o mesmo não foi analisado.

Situação: Recurso Intempestivo. Mantida a desclassificação.

Recurso nº 05 – Associação Junior Achievement Espírito Santo



Título da prática: "Formação De Jovens Pelos Programas Empreendedores Climáticos E Negócios Sustentáveis"

Categoria: OSC

Síntese: O recurso foi apresentado no dia 12/12/2025, uma vez que o período para recurso havia se findado no dia 11/12/2025. Sendo o recurso intempestivo, o mesmo não foi analisado.

Situação: Recurso Intempestivo. Mantida a desclassificação.

Recurso nº 06 – Abner Neves De Jesus

Título da prática: "Cursinho Popular Podemos+ De Vila Nova De Colares – Serra/ES"

Categoria: Coletivo

Síntese: O recurso foi apresentado no dia 12/12/2025, uma vez que o período para recurso havia se findado no dia 11/12/2025. Sendo o recurso intempestivo, o mesmo não foi analisado.

Situação: Recurso Intempestivo. Mantida a desclassificação.

Recurso nº 07 – Maria Julia da Silva

Título da prática: "Brota Do Levante Popular Da Juventude"

Categoria: Coletivo

Síntese: O recurso foi apresentado no dia 12/12/2025, uma vez que o período para recurso havia se findado no dia 11/12/2025. Sendo o recurso intempestivo, o mesmo não foi analisado.

Situação: Recurso Intempestivo. Mantida a desclassificação.

Recurso Intempestivo – Sander Souza Santos

Título da prática: "Escola R5 Skate"

Categoria: Coletivo

Síntese: O recurso foi apresentado no dia 17/12/2025, porém nesta data estávamos recebendo apenas impugnações de recursos, uma vez que o período para recurso havia se findado no dia 11/12/2025. Sendo o recurso intempestivo, o mesmo não foi analisado.

Situação: Recurso intempestivo. Mantida a desclassificação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, eu, Ualisson Monteiro Ferreira, membro da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelos demais membros da Comissão, que deverá ser entranhada ao processo administrativo nº 2025-HWW0Q e posteriormente encaminhada para homologação e publicação do resultado final.

Vitória, 22 dezembro de 2025.

Luiza Resende Rodrigues Poltronieri
Membra da Comissão de Seleção
Portaria nº 083-S

Ualisson Monteiro Ferreira
Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 083-S

Cristhiany Miranda Macedo
Membra da Comissão de Seleção
Portaria nº 083-S

UALISSON MONTEIRO FERREIRA

COORDENADOR

SUBJUV - SEDH - GOVES

assinado em 22/12/2025 12:54:34 -03:00

CRISTHIANY MIRANDA MACEDO

GERENTE QCE-03

GPJUV - SEDH - GOVES

assinado em 22/12/2025 12:54:39 -03:00

LUIZA RESENDE RODRIGUES POLTRONIERI

ANALISTA DO EXECUTIVO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 22/12/2025 12:55:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2025 12:55:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UALISSON MONTEIRO FERREIRA (COORDENADOR - SUBJUV - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CP0G8F>